

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-072FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 072FME, do tipo **“Menor Preço”**, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Registro de preços para uma eventual futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), visando atender às necessidades das Escolas Públicas do Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 533 (Quinhentos e trinta e três) laudas reunidas em volume único.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- a) Ofício nº 080/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 11 de agosto, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto, conforme folhas 02 a 03.
- b) Solicitação de Despesas nº 20210810001, conforme folhas 04 a 07.
- c) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 20 a 23), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 24).
- d) Solicitação (fls. 26).
- e) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 29).
- f) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação – FME (fls. 30).
- g) Minuta de Edital (fls. 34 a 79).
- h) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 81 a 83, com o seguinte teor “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado a lei. Bem como, toda a documentação e tramites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO- PROCESSO Nº 9/2021-072FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.
- i) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2021-072FME e seus anexos, conforme folhas 84 a 129.
- j) Resumo de Licitação (fls. 135 a 137), Proposta Registrada (fls. 138 a 157).
- k) Ata de Propostas (fls. 447 a 452), Ata Parcial (fls. 453 a 481), Ata Final (fls. 482 a 519), Vencedores do Processo (fls. 526), Relatório de itens Cancelados/ Fracassados/Desertos (fls. 527), Termo de Adjudicação (fls. 528 a 533).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

PONTO COM INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.211.476/0001-08, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preço (fls. 264 a 266), Declarações conforme edital (fls. 267 a 269), Documento pessoal do sócio (fls. 270 a 271), Alteração Contratual da Empresa (fls. 272 a 278), CNPJ (fls. 279 a 280), Certidões (fls. 281 a 287), Balanço Patrimonial – Exercício 2020 (fls. 288 a

300), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 301 a 339), Proposta de Preço (fls. 340 a 342), Confirmação da Autenticidade da Empresa (fls. 343 a 349).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 233.568,00** (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

D FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.211.476/0001-08, conforme documentos acostados no presente processo:

- b) Proposta de Preço (fls. 351 a 359), Declarações Conforme Edital (fls. 360 a 365), Documento pessoal dos sócios (fls. 366 a 367); Contrato Social por Transformação de Empresário (fls. 368 a 377); CNPJ (fls. 378 a 380); Certidões (fls. 381 a 387); Balanço Patrimonial - Exercício 2020 (fls. 389 a 394); Atestado de Capacidade (fls. 395 a 417); Proposta de Preço (fls. 418 a 439); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 440 a 446).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa *D FERREIRA & CIA LTDA* perfaz o valor total de **R\$ 921.491,50** (Novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 072FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 02 de setembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-072FME, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para uma eventual futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), visando atender às necessidades das Escolas Públicas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 02 de setembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

